

Marcelo Emidio de Franca Nazare

De: Marcelo Emidio de Franca Nazare
Enviado em: [REDACTED]
Para: [REDACTED]
Cc: [REDACTED]
Assunto: Re: PE 90010/2025 - CONTROLE E OPERAÇÃO DE PORTARIAS

Prezado senhor Rossi,

Acusamos o recebimento do e-mail abaixo e por ele agradecemos.

O anexo em questão não está relacionado com qualquer exigência de habilitação, mas sim com um cadastro necessário para viabilizar a assinatura do contrato com a vencedora do certame no futuro, após a homologação e adjudicação do pregão. É a previsão constante do item 12.4 do Edital.

Assim, as licitantes estão desobrigadas de apresentar tal anexo. A obrigação recairá apenas sobre a vencedora do pregão.

Permanecemos à disposição

Cordialmente,

Marcelo Emídio de França Nazaré

Oficial de Defensoria Pública

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

(11) 3105-0919 ramal 518 (temporariamente em desuso, em razão de home office)

Ligações pelo Microsoft Teams: mefnazare@defensoria.sp.def.br (também disponível pelo chat)

Subject: PE 90010/2025 - CONTROLE E OPERAÇÃO DE PORTARIAS

Boa tarde.

Com referência ao edital acima mencionado.

Solicitamos a gentileza de nos esclarecer quanto ao abaixo :

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE CADASTRO COMO USUÁRIO/A EXTERNO/A, DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA, VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS.

Ficamos em dúvidas ao acima, pois no edital, nas exigências de habilitação, não consta a mesma.

Ficamos no aguardo.

Gratos,

